



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

DECISÕES RO CEEQ 26.09.2019

Presentes:

Eng. Seg. Trab. e Eng. Quím. Balmes Vega Garcia
Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti
Eng. Quím. Erik Nunes Junqueira
Eng. Quím. Francisco Innocencio Pereira
Eng. Quím. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha
Eng. Alim. José Antônio Gomes Vieira
Eng. Quím. José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti
Eng. Quím. Luis Renato Bastos Lia
Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado
Eng. Quím. Milton Soares De Carvalho
Eng. Quím. Mônica Maria Gonçalves
Eng. Alim. Paulo Eduardo da Rocha Tavares
Eng. Quím. Ricardo de Gouveia
Eng. Mec. Celso Rodrigues – Representante do Plenário.

Apoio Técnico: Eng. Ftal. Maria Letícia Pereira de Camargo.

Apoio Administrativo: Patrícia da Silva Pedrosa.

Ausência Justificada: Eng. Civ. e Eng. Quím. Hamilton Arnaldo Rodrigues, Eng. Quím. Jorge Joel de Faria Souza e Eng. Prod. Quím. Vivian Karina Bianchini.

IV.1. - Relações de Interrupção de Registro

IV.1.1. Relação 003/2019 UGI Americana (03) - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.** -----

IV.1.2. Relação 054/2019 UGI Leste (01) - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.** -----

IV.1.3. Relação 003/2019 – UGI São José do Rio Preto (05) - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.** -----

IV.1.4. Relação 1549/2017 UGI Taubaté (03) - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.** -----

IV.1.5. Relação 098/2019 UGI Taubaté (02) - Destaques da Mesa: 1. Indeferir Eng. Mat. Rodolfo Almeida Solci - cargo Analista de Projetos e Produto Pleno na Segula do Brasil Engenharia e Tecnologia Ltda. 2. DEFERIR a solicitação de interrupção de registro da Eng. Alim. Amanda Marcondes de Paulo. **Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.** -

IV.1.6. Relação 475/2018 UGI Taubaté (01) - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade.** -----

IV.1.7. Relação 568/2018 UGI Taubaté (01) - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade.** -----

IV.1.8. Relação 766/2018 UGI Taubaté (01) - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade.** -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

DECISÕES RO CEEQ 26.09.2019

IV.1.9. Relação 1147/2018 UGI Taubaté (01) - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade.** -----

IV.1.10. Relação 1537/2018 UGI Taubaté (01) - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade.** -----

IV.1.11. Relação 010/2019 UPS APEAESP – UGI Sul (02) - Destaques da Mesa: 1. INDEFERIR: Eng. Quim. Thais Ribeira de Paula – cargo Trainee na CISA Trading S.A 2. DEFERIR a interrupção de registro da Eng. Alim. Cláudia Cristina Puccetti Burki. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.** -----

**IV.2. Relações de Pessoa Física e Jurídica: -----
Relações de Referendo de Atribuições-----**

IV.2.1. A500365 - Destaques da Mesa: 1. Não referendar Ordem 03 Eng. Alim. Thamiris Maria Garcia Silveira - Registro de profissional formado em outra circunscrição, solicitar à UGI que encaminhe o processo à CEEQ. 2. REFERENDAR os itens não destacados. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.** -----

Relações de Referendo de Responsabilidade Técnica-----

IV.2.3. A500304 – Destaques da Mesa: – 1. Não referendar número de Ordem 04 – incompatibilidade entre objeto social e atribuições do profissional indicado como Responsável Técnico; 2. REFERENDAR os itens não destacados Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.** -----

IV.3 Julgamento dos processos:

Os processos não destacados foram aprovados por unanimidade. -----
Votaram favoravelmente os (as) Conselheiros (as): Balmes Veja Garcia; Claudia Cristina Paschoaleti; Érik Nunes Junqueira; Francisco Innocencio Pereira; Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha; José Antônio Gomes Vieira; José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti; Luis Renato Bastos Lia; Marcelo Alexandre Prado; Milton Soares de Carvalho; Monica Maria Gonçalves; Paulo Eduardo da Rocha Tavares e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Ordem 01: C-33/2019 Interessado: Associação Brasileira dos Preservadores da Madeira -----

Decisão: que o processo de tratamento da madeira exige o concurso de engenheiros químicos, uma vez que há a utilização de processos e operações unitárias típicos da indústria química com o uso de equipamentos como secadores, trocadores de calor e autoclaves, bem como, aplicação de agentes químicos de preservação. -----

Ordem 02: C-575/2019 Interessado: ALEXANDRE ALVES DE FRANÇA JÚNIOR -----

Decisão: que o Engenheiro Químico é o profissional plenamente capacitado a assumir esta responsabilidade (LIC-Levantamento de Indícios de Contaminação em Imóveis Urbanos). -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

DECISÕES RO CEEQ 26.09.2019

Ordem 03: PR-8643/2017 Interessado: GERSON RODRIGUES DOS SANTOS -----

Decisão: pelo deferimento quanto ao pedido de interrupção de registro do Engenheiro Químico Gerson Rodrigues dos Santos. -----

Ordem 04: PR-169/2019 Interessado: LUCAS CLAYTON MORETTE PESOTTE -----

Decisão: pelo indeferimento de sua baixa de registro no CREA/SP. -----

Ordem 05: PR-365/2019 Interessado: FERNANDO RODRIGUES COELHO -----

Decisão: pelo deferimento quanto ao pedido de interrupção de registro do Engenheiro Químico Fernando Rodrigues Coelho. -----

Ordem 06: PR-366/2019 Interessado: Lucas Manoel Bispo -----

Decisão: por conceder a interrupção de registro do Engenheiro Lucas Manoel Bispo neste Conselho. -----

Ordem 07: PR-367/2019 Interessado: CHRISTINI KUBO -----

Decisão: pela interrupção do registro profissional neste Conselho, conforme requerido pela interessada. -----

Ordem 08: PR-198/2019 Interessado: Bruno Moraes Rubino -----

Decisão: por conceder a interrupção de registro do Engenheiro Bruno Moraes Rubino neste conselho. -----

Ordem 09: PR-389/2019 Interessado: Viviane Yamane Utiyama -----

Decisão: por NÃO CONCEDER a interrupção de registro do Engenheira Viviane Yamane Utiyama neste Conselho. -----

Ordem 10: PR-499/2019 Interessado: Rafael Corral Guisso -----

Decisão: por NÃO CONCEDER a interrupção de registro do Engenheiro Rafael Corral Guisso neste Conselho. -----

Ordem 11: PR-452/2018 Interessado: NEANDER AUGUSTO DA SILVA -----

Decisão: pela não interrupção de registro, pois atua na área prevista neste Conselho conforme o Resolução 241/76 do CONFEA e deve emitir ART de cargo e função. -----

Ordem 12: PR-14361/2018 Interessado: LEONARDO RAMALHO DO SILVA -----

Decisão: pela não revisão de atribuições solicitada pelo profissional Eng. de Materiais Leonardo Ramalho do Silva. -----

Ordem 13: PR-8534/2017 Interessado: ROBERTO TADASHI KURIHARA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

DECISÕES RO CEEQ 26.09.2019

Decisão: pela não revisão de atribuições solicitada pelo profissional Eng. Quim. Roberto Tadashi Kurihara. -----

Ordem 14: SF-207/2017 **Interessado:** IDEAL PVC INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA - ME ----

Decisão: pela não obrigatoriedade de seu registro neste Conselho e o respectivo arquivamento deste processo. -----

Ordem 15: SF-376/2019 **Interessado:** AKIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. -----

Decisão: pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a participação efetiva, e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos, notificando-a desta exigência, com um prazo de 10 (dez) dias para sua regularização. Findo o prazo, não tendo requerido seu registro, deverá ser lavrada a autuação por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----

Ordem 16: SF-216/2017 **Interessado:** SILMAR PLÁSTICOS LTDA. -----

Decisão: pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Materiais ou Produção, podendo ser Engenheiro ou Tecnólogo, notificando-a desta exigência, com um prazo de 10 (dez) dias para sua regularização. Findo o prazo, não tendo requerido seu registro, deverá ser lavrada a autuação por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----

Ordem 17: SF-2349/2017 **Interessado:** SORVETES SKIMIL & SKIMONI LTDA. -----

Decisão: pela manutenção do auto de infração nº 49715/2017 de 07/12/2017, e pela obrigatoriedade de registro da empresa e de profissional legalmente habilitado neste Conselho, preferencialmente Engenheiro de Alimentos ou Engenheiro Químico, pois trata-se de Fabricação, Processamento e Produção de Produtos. -----

Ordem 18: SF-1634/2016 **Interessado:** Plastilânia Indústria e Comércio de Plásticos LTDA -----

Decisão: pela manutenção do Auto de Infração 487755/2019 e pela apuração da Licença de Operação da empresa concedida pela CETESB com validade a partir de 01/02/2017. ----

Ordem 19: SF-390/2016 **Interessado:** TEBRACC – TÉCNICA BRASILEIRA DE CORANTES E CONDIMENTOS LTDA -----

Decisão: pela manutenção do auto de infração nº 71705/2019 de 28/01/2019, e pela obrigatoriedade de registro da empresa e de profissional legalmente habilitado neste Conselho, preferencialmente Engenheiro de Alimentos ou Engenheiro Químico, pois trata-se de Fabricação, Processamento e Produção de Produtos. -----

Ordem 20: SF-512/2014 **Interessado:** PERFORTEX INDÚSTRIA DE RECOBRIMENTO DE SUPERFÍCIE LTDA. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

DECISÕES RO CEEQ 26.09.2019

Decisão: pela não obrigatoriedade do registro da empresa Perfortex Ind. de Recobrimento de Superfície Ltda. neste Conselho e o cancelamento deste processo. -----

Destaques de Conselheiro: Não Houve. -----

V. Discussão dos assuntos em pauta: Não houve. -----

VI. Apreciação dos assuntos relatados: Não Houve. -----

VII - Apresentação de propostas extra pauta: -----

Processo C-301/19 – Calendário: aprovar a proposta de Calendário de Reuniões Ordinárias da CEEQ para 2020 com as seguintes datas: 07 de fevereiro, 26 de março, 30 de abril, 28 de maio, 25 de junho, 30 de julho, 27 de agosto, 24 de setembro, 29 de outubro, 26 de novembro e 10 de dezembro, às 14 horas na Sede Angélica. -----
